

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (313) do processo de Pregão Eletrônico nº 059/2019, Processo de Registro de Preços nº 100/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 074/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI**, CNPJ nº 91.824.383/0001-78, representado pelo Sra. **SANDRA SCHNEIDER**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	840	UN	BAMBOLE COLORIDO CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	CIABRINK	R\$5,09	R\$4.275,60
09	210	UN	BASTÃO EM MADEIRA CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$13,00	R\$2.730,00
11	120	UN	BOIA MACARRÃO FLUTUADOR COM FURO CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	APEX	R\$9,00	R\$1.080,00
14	40	UN	BOLA CRAVO CRESPA CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$4,50	R\$180,00
16	25	UN	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$69,00	R\$1.725,00
23	50	UN	BOLA DE HANDEBOL ADULTO FEMININO SIMPLES - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
24	12	UN	BOLA DE HANDEBOL H3L - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$145,00	R\$1.740,00
42	60	UN	BOLA DE VOLEIBOL SIMPLES - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$54,00	R\$3.240,00
46	06	PÇ	BOMBA MANUAL - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	PUMP	R\$18,75	R\$112,50
51	2000	UN	CALÇÃO/SHORT CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	JSPORT	R\$19,48	R\$38.960,00
54	315	UN	CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	JSPORT	R\$48,00	R\$15.120,00
60	25	UN	CANELEIRAS 1 KG Material - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	NEDEL	R\$24,80	R\$620,00
64	30	UN	CONE CHAPEU CHINES - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	NEDEL	R\$5,70	R\$171,00
66	420	UN	CONE DE BORRACHA - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	NEDEL	R\$5,70	R\$2.394,00
67	10	UN	CONE FURADO CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	NEDEL	R\$8,00	R\$80,00
68	420	UN	CONE - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	NEDEL	R\$11,80	R\$4.956,00
70	04	PÇ	CORDA NAVAL CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	NEDEL	R\$216,00	R\$864,00
71	100	UN	CORDA PULA PULA CONFORME ANEXO 02 DO	TOP RIO	R\$13,00	R\$1.300,00

			EDITAL			
80	40	UN	ELASFLEX CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	LIVEUP	R\$43,80	R\$1.752,00
92	270	PAR	HALTERES CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	NEDEL	R\$ 9,80	R\$2.646,00
99	02	UN	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER OFICIAL CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL	MASTER	R\$275,00	R\$550,00
111	25	UN	PETECA KIT DE BADMINTON - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	COMWOY	R\$ 35,95	R\$ 898,75
118	60	UN	PRATO DE MARCATÓRIO (Chapéu Chinês) - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$3,45	R\$207,00
121	84	UN	RAQUETE- CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	COMWOY	R\$11,98	R\$1006,32
123	10	UN	REDE DE VOLEI SIMPLES CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$74,80	R\$748,00
124	15	UN	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	NEDEL	R\$224,80	R\$3.372,00
143	30	UN	TRENA ANTROPOMÉTRICA- CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL.	VISO	R\$40,20	R\$1.206,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$93.834,17 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESETE CENTAVOS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.122.0010.3010.4.4.90.52.00

02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00

02.08.01.10.303.0012.2121.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.3026.4.4.90.52.00

02.12.04.12.122.0005.2248.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;

- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 059/2019
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 059/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. César Valim Souza, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhora Sandra Schneider, representando a detentora.

Itajubá, 18 de dezembro de 2019.

ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI

Sandra Schneider
Detentora da Ata

VISTO DOS FISCAIS

SEMSA:

SEMED:

SEMEL: